



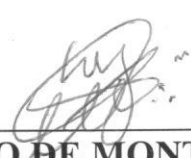
Lar Vicentino de Monte Aprazível
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

Ofício 0005/2016
Excelentíssimo Senhor Prefeito
Mauro Vaner Pascoalão

Monte Aprazível, 26 de Janeiro de 2.016.

Vimos pelo presente solicitar a Vossa excelência a celebração de Convênio entre esta Entidade Social e a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, objetivando a Subvenção Federal no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), visto que a ajuda tem sido de grande importância para a entidade nos auxiliando no emprego dos funcionários e compra de materiais de consumo da entidade.

Apresentamos, nesta oportunidade, protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PRESIDENTE: LUIZ MAURICIO DA SILVEIRA

Recbi 16/02/2016
Daniel

Fundada em 18/08/1971—Registro nº 242—Fl. 14—Livro A-1

CNPJ: 45.144.870/0001-72 Inscrição Estadual: Isenta

Utilidade Pública Municipal nº 1.469 de 17/09/1981 - Estadual nº 3.318 de 27/05/1982 - Federal nº 1.426 29/07/2005

Tel: 17 - 3275 1766

End. Rua Sergipe nº 01 - Vila Aparecida - CEP. 15150-00 - Monte Aprazível - SP

Email: larvicentinomaprazivel@hotmail.com



Lar Vicentino de Monte Aprazível
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

**PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
GOVERNO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO 2016**

I – Identificação:

Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

Fundada em: 18/08/1971

Endereço: Rua Sergipe, n.º01, Vila Aparecida

Cidade: Monte Aprazível

CEP: 15150-000

Fone: (17) 3275-2909

Responsável: Presidente Luiz Mauricio da Silveira

II – Apresentação:

O Lar Vicentino de Monte Aprazível – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa de assistência social, é regulamentada Utilidade Pública Federal sob a Lei nº1.426 de 29/07/2005, Utilidade Pública Estadual sob a Lei nº3.318 de 27/05/1982, Utilidade Pública Municipal sob a Lei nº 1.496 de 17/09/1981, devidamente registrada sob CNPJ 45.144.870/0001-72, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 93072014.

Oferece abrigo ininterrupto (24h), sem qualquer discriminação, sendo ILPI – Instituição de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, com todas as necessidades sanadas. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Previsto para idosos que ao dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III – Finalidades Estatutárias:

O Lar Vicentino de Monte Aprazível tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente:

- Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;



Fundada em 18/08/1971—Registro nº 242—Fl. 14—Livro A-1

CNPJ: 45.144.870/0001-72 Inscrição Estadual: Isenta

Utilidade Pública Municipal nº 1.469 de 17/09/1981 - Estadual nº 3.318 de 27/05/1982 - Federal nº 1.426 29/07/2005

Tel: 17 - 3275 1766

End. Rua Sergipe nº 01 - Vila Aparecida - CEP. 15150-00 - Monte Aprazível - SP

Email: larvicentinomaprazivel@hotmail.com



Lar Vicentino de Monte Aprazível
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

- Proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de saúde física e mental.

IV – Objetivos da entidade:

- Promover o abrigamento interrupto (24h) aos idosos, proporcionando melhor qualidade de vida, com direito a convivência familiar e comunitária;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Oferecer acessibilidade para apresentarmos de acordo com a necessidade individual.
- Observar o que dispõe o Estatuto do Idoso em relação ao atendimento dos internos.

V – Origem dos Recursos:

O recurso proveniente da celebração de Convenio com o Governo Federal será no valor de R\$ 36.000,00 () mensais.

VI – Justificativa para Concessão de Recurso:

O Lar Vicentino de Monte Aprazível, que abriga certa de 40 idosos, dando a assistência integral, necessárias ao idoso, não possui receita própria e sua manutenção ocorre através de



Fundada em 18/08/1971—Registro nº 242—Fl. 14—Livro A-1

CNPJ: 45.144.870/0001-72 Inscrição Estadual: Isenta

Utilidade Pública Municipal nº 1.469 de 17/09/1981 - Estadual nº 3.318 de 27/05/1982 - Federal nº 1.426 29/07/2005

Tel: 17 - 3275 1766

End. Rua Sergipe nº 01 - Vila Aparecida - CEP. 15150-00 - Monte Aprazível - SP

Email: larvicentinomaprazivel@hotmail.com



Lar Vicentino de Monte Aprazível
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

doações da comunidade, convênios com o poder público e contrato de Prestação de Serviços com idosos abrigados regulamentado através d deliberação pelo CMI – Conselho Municipal do Idoso e pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, onde permite a participação dos idosos com 70% do benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo mesmo; doação da comunidade através renda de leilão de gado anual, sendo prendas arrecadadas através de colaboradores locais e da região; doações referentes à Processos do Fórum da cidade; recursos provenientes da Nota Fiscal Paulista e outras.

Mensalmente são gastos para a sua manutenção R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), entre a folha de pagamento dos funcionários e encargos sociais, os gastos com remédios, material de suporte à saúde como equipamentos e materiais hospitalares, água, energia elétrica entre outras despesas gerais de manutenção.

O convênio proposto e o repasse dos recursos por parte do Governo Federal vão ajudar na manutenção da entidade, pois conforme Cronograma de desembolso Federal, que segue Anexo a este documento, os recursos serão utilizados da seguinte forma: R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais) para a folha de pagamento dos funcionários e encargos sociais e R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) para o pagamento de material de suporte à saúde como equipamentos e materiais hospitalares, água, energia elétrica, alimentação, combustível, materiais para higiene dos idosos, material para escritório entre outras despesas gerais de manutenção.

Monte aprazível, 15 de Janeiro de 2016.



LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PRESIDENTE: LUIZ MAURICIO DA SILVEIRA



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FEDERAL

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECURSOS HUMANOS	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	23.400,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL MENSAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00

Monte Aprazível, 15 de Janeiro de 2016.

LAR VICENTINO DE MONTE APRAZÍVEL
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PRESIDENTE: LUIZ MAURICIO DA SILVEIRA